



Outlook

RE: Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025

De LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Data Ter, 11/02/2025 14:53

Para Público Esplanada Serviços <publico.esplanadaservicos@gmail.com>

Prezada senhora, boa tarde

Conforme solicitado, segue os esclarecimentos.

1. Conforme o item 5.3 do TR. Caso os serviços sejam necessários aos sábados, domingos e feriados, como será feito o pagamento desses dias, pois os funcionários estarão a serviço do órgão?

RESPOSTA: Qualquer caso de hora extra não poderá implicar em aumento de custos do contrato. Dessa forma, quando houver trabalhos excepcionais deverá haver a compensação de jornada de trabalho a fim de não onerar a administração e não prejudicar o funcionário.

2. Com base na IN SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios. Questionamos em relação aos benefícios da Convenção Coletiva, como plano de saúde, odontológico, funeral, esses deverão constar na planilha de custos ou serão resarcidos e podem ser inseridos apenas no resumo da proposta a fim de fazer constar esses valores?

RESPOSTA: Não há necessidade de cotação dessas rubricas, embora haja indicação na CCT. Pois são custos cuja redação do instrumento coletivo apontam para oneração exclusiva da empresa, sendo vedada a assunção pela administração, conforme art. 6º da IN SEGES nº 5/2017 e Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU e outros correlatos ao tema. Dessa forma, é necessário que a contratada cumpra com as exigências previstas no Edital e na Convenção Coletiva.

3. De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT. Poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta?

RESPOSTA: Existem atualmente em nosso contrato 18 colaboradores que residem no estado de Goiás, em regiões do entorno do DF. Essa informação é relevante apenas para os gastos com vale transporte.

4. Será necessário fornecer aparelhos de celulares ou rádios aos colaboradores?

RESPOSTA: Não há necessidade.

5. Se houver prestação de serviços depois das 22hrs, como será realizado o pagamento do adicional noturno aos colaboradores?

RESPOSTA: Não se aplica, conforme item 5.3. do termo de referência.

6. É necessário designar um preposto fixo no órgão, que cumpra uma jornada de trabalho alinhada com a dos funcionários alocados? Em caso afirmativo, o órgão fornecerá local, material e equipamento necessários para o preposto, ou esses itens

serão de responsabilidade da empresa?

RESPOSTA: Não será necessário designar preposto fixo no órgão. Desde que, este se apresente sempre que solicitado pela administração.

7. Quantos dias é para a ser considerado para o cálculo do Vale Transporte e do Vale Alimentação? As empresas têm permissão para usar a base de cálculo mencionada no Acórdão TCU nº 1904/2007, Plenário, página 15, que indica um período de 21 dias?

RESPOSTA: Foram considerados 21 dias para base dos cálculos de Vale Transporte e do Vale Alimentação.

8. Deverá ser fornecido armários/roupeiros?

RESPOSTA: Não há necessidade.

9. Haverá prestação de serviço na forma de teletrabalho? Caso sim, a empresa deverá fornecer algum material e/ou equipamento?

RESPOSTA: Excepcionalmente. Conforme item 5.1.2.16.3. do TR os itens necessários para essas atividades é de responsabilidade do colaborador.

10. Conforme o item 5.1.2.5.1 do TR, está prevista a instalação de um ponto em cada unidade da Contratante. No entanto, ao conferir o item 5.2, que descreve cinco endereços, questionamos se serão instalados cinco pontos, considerando que a planilha de preços prevê apenas um. Poderiam esclarecer?

RESPOSTA: O Termo de Referência permite que a contratante instale pontos biométricos ou utilize sistemas de registro eletrônico, mediante acordo com a administração. Nesse contexto, a planilha de preços considerou a utilização de ponto virtual, em razão de sua praticidade, possibilidade de aplicação em diferentes prédios e melhor relação custo-benefício para a administração.

11. Uma vez que não consta previsão de pagamento de horas extras na planilha de preços e considerando o item 5.3. Gostaríamos de saber como será realizado o pagamento das horas extras? Será por meio de nota fiscal ou resarcimento por meio de ofício?

RESPOSTA: Idem resposta do item 1.

De: Público Esplanada Serviços <publico.esplanadaservicos@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 17:10

Para: LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Assunto: Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025:

1. Conforme o item 5.3 do TR. Caso os serviços sejam necessários aos sábados, domingos e feriados, como será feito o pagamento desses dias, pois os funcionários estarão a serviço do órgão?

2. Com base na IN SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios. Questionamos em relação aos benefícios da Convenção Coletiva, como plano de saúde, odontológico, funeral, esses

deverão constar na planilha de custos ou serão ressarcidos e podem ser inseridos apenas no resumo da proposta a fim de fazer constar esses valores?

3. De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT. Poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta?

4. Será necessário fornecer aparelhos de celulares ou rádios aos colaboradores?

5. Se houver prestação de serviços depois das 22hrs, como será realizado o pagamento do adicional noturno aos colaboradores?

6. É necessário designar um preposto fixo no órgão, que cumpra uma jornada de trabalho alinhada com a dos funcionários alocados? Em caso afirmativo, o órgão fornecerá local, material e equipamento necessários para o preposto, ou esses itens serão de responsabilidade da empresa?

7. Quantos dias é para a ser considerado para o cálculo do Vale Transporte e do Vale Alimentação? As empresas têm permissão para usar a base de cálculo mencionada no Acórdão TCU nº 1904/2007, Plenário, página 15, que indica um período de 21 dias?

8. Deverá ser fornecido armários/roupeiros?

9. Haverá prestação de serviço na forma de teletrabalho? Caso sim, a empresa deverá fornecer algum material e/ou equipamento?

10. Conforme o item 5.1.2.5.1 do TR, está prevista a instalação de um ponto em cada unidade da Contratante. No entanto, ao conferir o item 5.2, que descreve cinco endereços, questionamos se serão instalados cinco pontos, considerando que a planilha de preços prevê apenas um. Poderiam esclarecer?

11. Uma vez que não consta previsão de pagamento de horas extras na planilha de preços e considerando o item 5.3. Gostaríamos de saber como será realizado o pagamento das horas extras? Será por meio de nota fiscal ou ressarcimento por meio de ofício?

Atenciosamente,

Sara Ketlen

Analista de Contratos

Esplanada
SERVIÇOS



publico.esplanadaservicos@gmail.com



(61) 3973 0888/2024



(61) 9 91666107 whatsapp



www.esplanadaservicos.com.br



ADE, Conjunto 15, Lote 6 Sala 01
Águas Claras - Brasília - DF

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.